



CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA - BA E A EMPRESA M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, 330, Centro, Cidade de ALCOBAÇA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIVALDO MUNIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 604.099.405-34, residente e domiciliado na Cidade de Alcobaca, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica da Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o No. 30.999.177/0001-04, com sede na Rua Deolizando Rodrigues, no 330 - Cais Santo Antônio, Centro Alcobaca/BA, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica da Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.690/0001-50, com sede na Praça São Bernardo, S/N, Centro, Alcobaca/BA, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica da Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.832.700/0001-94, com sede na Rua B, s/n, Beija Flor – Alcobaca/BA, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.586.581/0001-05, com sede na Av. Padre Anchieta, nº 385, Bairro: Jardim Caraipe, cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45.990-712, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **EDSON MARTEL LINS PEREIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, formalizam o presente CONTRATO nos termos do Artigo 89, da Lei Federal 14.133/21, autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**, realizado sobre o Processo **PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto prestação de serviços em locação de máquina fotocopadora (incluso a manutenção preventiva-corretiva, suprimentos periféricos necessários para instalação e funcionamento, troca de peças e cartuchos, sem limites de páginas, recarga de tonner e outros, afim de atender as demandas das diversas secretarias solicitantes no município de Alcobaca/BA.

1.2. Vinculam-se a este contrato, independente da transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais Anexos ao documento supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços, de acordo com a demanda da Secretarias Municipais, conforme a proposta apresentada pela contratada, constante dos autos do Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**.

2.2. Os serviços deverão ser instalados em local a ser determinado pelas Secretarias demandantes, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ALCOBAÇA
FAZENDO HISTÓRIA, CONSTRUINDO FUTURO

3.1. O presente Contrato tem por preço global estimado de **R\$ 360.024,00 (trezentos e sessenta mil e vinte e quatro reais)**, conforme planilha e preços abaixo:

ITEM	QT.	UNID	MATERIAL, BEM SERVIÇO	MARCA	V. MENSAL	V. TOTAL
1	420	SV (01 serviço Corresponde A30 dias de Locação de 01 máquina	Locação de máquinas fotocopiadoras incluso a manutenção preventiva- corretiva e reposição de suprimentos (incluso também, manutenção preventiva- corretiva, suprimentos e periféricos necessários para instalação e funcionamento, troca de peças e cartuchos, sem limites de páginas, recarga de tonner e outros), com prazo para atendimento, de até 24h. após o registro do chamado, caso não ocorra o reparo ou reposição neste prazo o equipamento deverá ser imediatamente substituído, também deverá ser fornecido todo o material para que o mesmo seja instalado para seu perfeito funcionamento, com objetivo de atender as necessidades das Secretarias deste Município; Especificação Técnica do Equipamento: Multifuncional a laser monocromática, Impressão, Cópia, Digitalização, Envio, Fax, Pannel de toque colorido TFT LCD WVGA de 5", Interface de conexão4, 1643iF/1643i: 1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n), NFC1, Wi-Fi Direct Connection 1643P: 1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T USB 2.0 (Host), 1 USB 2.0 (Device), Cassete de papel de 550 folhas, Bandeja manual de 100 folhas Velocidade de cópia2/Velocidade de impressão Até 43 ppm (A4) e 45 ppm (Carta); Tempo para a saída da primeira impressão (Carta/A4) Aproximadamente 5,7 segundos Resolução de impressão (dpi) Máximo até 1200x1200 dpi otimizado Linguagens de descrição de página padrão UFR II LT, PCL®5e/6, Adobe® PS® 3 Sistema operacional Windows 10/8.1/7 (32/64 bit), Windows, Server (2019/2016/2012 R2 (64 bit)/2012 (64 bit)/ 2008 R2 (64 bit) /2008 (32/64 bit), Mac® (OS X 10.6 e posterior => 10.9~ 10/14) Linux (Distribuição pela Web) Especificações de cópia (somente 1643iF/1643i) Tempo para a saída da primeira cópia (Carta/A4) Menos de 6,0 segundos (pelo vidro de digitalização) Resolução de cópia (dpi) Cópia múltiplas Até 999 Ampliação 25% - 400% (em incrementos de 1%) pelo vidro de digitalização Reduções pré-configuradas 25%, 50%, 64%,78% Ampliações pré-configuradas 129%, 200%, 400%, Especificações de digitalização Alimentador de documentos automático duplex Capacidade de papel do alimentador de documentos Carta/A4: 50 Folhas (75 g/m2) Ofício/ 30 Folhas (75 g/m2) Tamanho máximo do original Até 216 x 355 mm Originais aceitáveis pelo vidro de digitalização Folhas, Livros, Objetos 3 dimensionais Digitalização TWAIN de rede Resolução de digitalização (dpi) Até 600 x 600, Volume Máximo Mensal 150.000 impressões	Canon IR1643iF	R\$ 629,00	R\$ 264.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ALCOBAÇA
FACILITANDO A VIDA, CONSTRUINDO FUTURO

2	48	SV (01 serviço Corresponde A30 dias de Locação de 01 máquina	Locação de máquinas fotocopadoras incluso a manutenção preventiva- corretiva e reposição de suprimentos (incluso tambem, manutenção preventiva- corretiva, suprimentos e periféricos necessários para instalação e funcionamento, troca de peças e cartuchos, sem limites de páginas, recarga de tonner e outros), com prazo para atendimento, de até 24h. após o registro do chamado, caso não ocorra o reparo ou reposição neste prazo o equipamento deverá ser imediatamente substituído, também deverá ser fornecido todo o material para que o mesmo seja instalado para seu perfeito funcionamento, com objetivo de atender as necessidades das Secretarias deste Município; Especificação Técnica do Equipamento: maquina fotocopadora (laser - colorida/eletro fotografica). Tecnologia de impressão laser eletrofotográfica co tela lcd (o po/tamanho) toucriscreen colorido cie 3,7" tamanho do papel (máx.) Bandeja de papel: até 21,6 x 35,6 cm (01 cio) bandeja mulo uso: 7,6 - 21,8 cm (l) /12,7 - 35,6 cm (c) velocidade de impressão (máx.) Até 33 pppr em preto/cores tempo de impressão da 1 a página?menos de 15 segundos em preto/cores resolução de impressão (máx.) Até 2400 x 600 dpi processador 800 mhz emulações pcls, br-script3?. Pdf versão 1.7, xps versão 1.0 duplexautomá0 co impressão capacidade de entrada de papel (máx.)8 bandeja para 250 folhas e uma bandeja mulo uso para 50 folhas capacidade de entrada opcional (máx.) 8 1.050 folhas com as bandejas opcionais capacidade de saída (máx.)8 150 folhas (face para baixo). 1 folha (face para cima) tipos de mídia papel comum, timbrado, papel colorido, papel reciclado, borda, e0 quetas e envelopes (até 10) gramaturas da mídia bandeja de papel padrão: 60 a 105 9)m bandeja mulo uso: 60 a 163 91m2 tamanho do vidro de documentos 21,8 x 27,9 cm (carta) aumentador automá0 co de documentos (adf)8 até 50 páginas velocidade de cópia / resolução de cópia (máx.) Até 33 cpm 1 até 1200 x 600 dpi opções de cópia ordenadas. N em 1, cópias moio pias (até 99), cópia de ideno dades (rg), redução/ampliação 25 - 400% em incrementos cio 1% velocidade de digitalização (máx.)? Até 29 ipm (preto/cores) resolução de oigitaização (máx.) Ópo ca. Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos) interpolada: até 19200 x 19200 dpi função oigitalizar para "arquivo, imagem, e-mail, ocr, ftp, servidor ssh (sftp), usb?, sharepoint@. Nuvem? (web connect), servidor de e-mail , pasta de rede" (somente cifs windows@), easy scan co e-mail web connect? Google drive"u. Evernote@, onedrive@. Onenote@, dropbox, box, facebooktm, flickr@ visualizador de documentos / soo ware de ocr nuancetm paperporttm 14se com ocr para windows@ brother controlcenter2 com ocr para ma) fax modem / memória de páginas de fax (máx.) 33,61(bps / até 500 páginas2. Função pc-fax3 sim memória (padrão/máxima) 512 mb 1512 mb interfaces padrão wireless 802.11b/g/n. Ethernet gigabit, usb sistemas operacionais compao veiso windows@: 10 home, 10 pro, 10 educao on, 10 enterprise, 8.1, 8. 7 windows server@ 2016, 2012 r2, 2012, 2008 r2,2008 macos v10,104 10.11x. 10.12 linux compa0 bilidade com dispositivos móveis? Alrprint, 000gle cloud prtntm 2.0, brother iprint&scan, mopria@. Wi-fi direct@, cortado workplace funções de segurança aco ve director.secure funco on lock, enterprise	Brother L8900CD W	R\$ 699,00	R\$ 33.552,00
---	----	--	---	-------------------------	------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ALCOBAÇA
FAZENDO HISTÓRIA, CONSTRUINDO FUTURO

3	12	SV (01 serviço) Corresponde A30 dias de Locação de 01 máquina	Locação de máquinas fotocopadoras incluso a manutenção preventiva- corretiva e reposição de suprimentos (incluso também, manutenção preventiva- corretiva, suprimentos e periféricos necessários para instalação e funcionamento, troca de peças e cartuchos, sem limites de páginas, recarga de tonner e outros), com prazo para atendimento, de até 24h. após o registro do chamado, caso não ocorra o reparo ou reposição neste prazo o equipamento deverá ser imediatamente substituído, também deverá ser fornecido todo o material para que o mesmo seja instalado para seu perfeito funcionamento, com objetivo de atender as necessidades das Secretarias deste Município; Especificação Técnica do Equipamento: Tecnologia de impressão Jato de tinta colorida Tela LCD (por tamanho) Tela sensível ao toque colorida de 2,7" Tamanho do papel (máximo) Bandeja de papel: Até 11" x 17" (A3, duplo carta) Bandeja MU: Até 11" x 17" (A3, duplo carta) Velocidade de impressão (máxima) Preto (modo rápido): Até 35 ppm Colorido (modo rápido): Até 27 ppm Preto (ISO/IEC 24734): Até 22 ipm Colorido (ISO/IEC 24734): Até 20 ipm Duplex automática Somente impressão Resolução de impressão (máxima) Até 4.800 x 1.200 dpi Impressão sem bordas Sim Capacidade de entrada de papel (máxima) Até 250 folhas, mais uma bandeja multi uso para até 100 folhas Alimentador automático de documentos Até 50 páginas Interfaces padrão USB Sem o 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet Velocidade de cópia (máxima) Preto (ISO/IEC 24735): Até 12 ppm Colorido (ISO/IEC 24735): Até 15 ppm Resolução de cópia (máxima) Impressão: Até 4.800 x 1.200 dpi Digitalização: Até 600 x 600 dpi (vidro de exposição/ alimentador automático) Ampliação/redução de cópia 25% a 400% em incrementos de 1% Opções de cópia Cópias múltiplas/empilhadas (até 99), agrupadas, N em 1, pôster, ajustar à página, remoção da cor de fundo, alinhamento automático Tipo de scanner Flatbed (vidro de exposição) colorido (CIS) e alimentador automático de documentos (até 50 páginas) Tamanho do vidro de documentos 11" x 17" (A3) Resolução de digitalização (máxima) Óptica: Até 2.400 x 1.200 dpi Interpolada: Até 19.200 x 19.200 dpi Capacidade de digitalização para outros des no Imagem, OCR, e-mail, arquivo, memória USB, FTP±, servidor de e-mail (mediante download)±, rede, SFTP Fax modem 33,6 kbps Memória de fax (máxima) Até 200 páginas Posições de discagem 250 (200 discagem rápida, 50 manual) Compatibilidade com PC-fax Sim Sistemas operacionais compatíveis* PC: Windows 10, 8.1, 8, 7 SP1 (32 & 64 bits) / Windows Server 2016, 2012R, 2012, 2008 (32 & 64 bits) macOS: v10.13.x, 10.12.x, 10.11.6 Compatibilidade com dispositivos móveis AirPrint, Google Cloud Print™, Mopria™ e Brother iPrint&Scan Ciclo de trabalho mensal máximo Até 30.000 páginas	Brother T4500D W	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
---	----	---	---	------------------------	------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ALCOBAÇA
FAZENDO HISTÓRIA, CONSTRUINDO FUTURO

4	24	SV (01 serviço Corresponde A30 dias de Locação de 01 máquina	Locação de máquinas fotocopiadoras incluso a manutenção preventiva- corretiva e reposição de suprimentos (incluso também, manutenção preventiva- corretiva, suprimentos e periféricos necessários para instalação e funcionamento, troca de peças e cartuchos, sem limites de páginas, recarga de tonner e outros), com prazo para atendimento, de até 24h. após o registro do chamado, caso não ocorra o reparo ou reposição neste prazo o equipamento deverá ser imediatamente substituído, também deverá ser fornecido todo o material para que o mesmo seja instalado para seu perfeito funcionamento, com objetivo de atender as necessidades das Secretarias deste Município; Especificação Técnica do Equipamento: Multifuncionais Laser coloridas 8,5 x 11 pol./A4 (210 x 297 mm) 8,5 x 14 pol./216 x 356 mm 11 x 17 pol./A3 (297 x 420 mm) Velocidade em uma face1 Ate 30 ppm ABL Velocidade em frente e verso1 Ate 23 ppm ABL Ciclo mensal de funcionamento2 Ate 129.000 paginas/mes2 Unidade de disco rígido HDD de 320 GB (opcional na unidade de mesa/basica) Processador Dual Core de 1,05 GHz Memoria 4 GB Conectividade Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 3.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11n/g/b/a e Wi-Fi Direct com kit Wi-Fi opcional (suporte para conexoes com e sem fio simultaneas), NFC Tap-to-Pair Tempo de aquecimento (de Repouso para IU Pronta) Ate 12 segundos, Tempo de saída da primeira impressão Velocidade de ate 7,3 segundos em cores, Ate 5,6 segundos em preto Linguagens de descrição de pagina PCLR 5e, 6 PDF XPS TIFF JPEG HPGL AdobeR PostScriptR 3™ (opcional)	Xerox C7030	R\$ 998,00	R\$ 23.952,00
5	150	SV (01 serviço Corresponde A uma manutenção	Manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças nas máquinas que são de Patrimônio do Município.	M.E. Copiador as	R\$ 198,00	R\$ 29.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 360.024,00

3.2. A composição do preço global é determinada de acordo com os itens constantes da planilha acima, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025** que independente de transcrição integra este instrumento.

3.3. Nos Valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

4.2. O prazo de pagamento será suspenso se o objeto não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da CONTRATADA.

4.3. Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo CONTRATANTE, no descumprimento das obrigações.

4.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

4.5. A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais, social e Trabalhista, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração E-mail: administracao@alcobaca.ba.gov.br e compras@alcobaca.ba.gov.br.



4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que o fato se dê por culpa da Contratada, o prazo para pagamento será prorrogado, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em instituição bancária por ela indicada, observadas as condições propostas e aceitas pelo Município de Alcobaca.

4.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9. somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

5.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

5.1.1. Impedimento Municipal para execução;

5.1.2. Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade do fornecimento;

5.1.4. mudança da legislação, regulamentação ou tributárias;

5.1.5. Atraso na liberação dos recursos.

5.2. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA:

5.2.1. Prejuízos causados a terceiros pela CONTRATADA;

5.2.2. Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade do fornecimento;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 1990;

5.2.4. Mudanças de legislação, regulamentação ou tributárias;

5.2.5. Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. A dotação orçamentária proveniente deste contrato será empenhada no exercício de 2026, conforme o parecer contábil nº 100/2025.

6.2

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.087	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE	1500	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FMS
	1600	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

6.3

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	07.14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.012	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DO FME/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
	2.036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
	2.037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE	1500	RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO - FME
	1550	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
	1540	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS
	1542	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
	1569	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ALCOBAÇA
FAZENDO HISTÓRIA, CONSTRUINDO FUTURO

6.4

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	5	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SECRETARIA	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE	2.085	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE – (PAEFI)
	2.043	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FMAS
ELEMENTO	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	1660	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
	1661	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.5

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
SECRETARIA	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE	2.029	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6.6

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
SECRETARIA	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE	2.005	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE	1500	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6.7

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
SECRETARIA	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE	10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE	2.025	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6.8

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
SECRETARIA	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	2.079	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ELEMENTO	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6.9

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
SECRETARIA	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE	2.088	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE	1500	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ALCOBAÇA
FATORES HISTÓRICA, ECONÔMICA E CULTURAL

6.10

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
SECRETARIA	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE	14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
ATIVIDADE	2.004	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
ELEMENTO	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE	1500	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6.11

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
SECRETARIA	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
UNIDADE	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
ATIVIDADE	2.055	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
ELEMENTO	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6.12

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
SECRETARIA	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6.13

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
SECRETARIA	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE	2.021	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurado o MUNICÍPIO a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste contrato diretamente através da Portaria nº 3907 de 04 de dezembro de 2025, exercer a função de Fiscal Titular, o Sr. DIEGO SANTOS RAMOS e como fiscal Suplente, o Sr. GUILHERME SOUZA CARVALHO, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, ou através de terceiros devidamente credenciados, designada pelo Prefeito Municipal.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ALCOBAÇA
FATINHO HISTÓRIA, CULTURA E TURISMO

- 8.1.** O recebimento do objeto do contrato seguirá o disposto no artigo 140 da lei 14.133/2021;
- 8.1.1.** O objeto do presente CONTRATO, será acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração, e por fiscal de contrato designados por Portaria;
- 8.1.2.** Havendo incompatibilidade do fornecimento, no todo ou em parte, a empresa CONTRATADA se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal 14.133/2021 e suas alterações;
- 8.1.3.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, de modo a atender às normas de segurança e vigilância sanitária (ANVISA);
- 8.1.4.** Utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem, fiscalizem e a não constituir fonte de degradação e destruição do meio ambiente;
- 8.1.5.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens/serviços ou objetos que apresentarem vícios, defeitos ou fora das especificações do Termo de Referência no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência pela Contratada;
- 8.1.6.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos solicitados em até 07 (sete) dias, contados da solicitação;
- 8.1.7.** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Cidade de Alcobaça, (Setor de Compras) no horário do expediente entre as 7:00h e às 13:00h, em dias úteis;
- 8.1.8.** A entrega dos equipamentos deverá acontecer conforme demanda e urgência da Secretaria solicitante;
- 8.1.9.** Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme as necessidades do Município, durante o período da vigência de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, através da Ordem de Fornecimento da Secretaria de Administração;
- 8.1.10.** Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 8.1.12.** Por ocasião do recebimento dos equipamentos, a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais;
- 8.1.13.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações;
- 8.1.14.** O aceite dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;
- 8.1.15.** Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
- 8.1.16.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.1.17.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 8.1.18.** Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O Município de Alcobaça não exigirá prestação de garantia para a prestação dos serviços descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, uma vez que a mesma não fora prevista no ato convocatório, conforme estabelece o art. 96 da Lei de LCC.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

10.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência, sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.1.4. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE postas à sua disposição para a execução dos serviços e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, do Edital de Licitação e do Termo de Referência;

10.1.5. Instalar os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados pela CONTRATANTE.

10.1.6. As despesas de transporte, montagem, instalação e manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.1.7. 9.3 Prestar assistência técnica corretiva e eventualmente a assistência preventiva, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias.

10.1.8. A Contratada deverá transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus para o Contratante.

10.1.9. Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE.

10.1.10. Fornecer todo o material de consumo, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.

10.1.11. Disponibilizar impressoras e materiais de qualidade, bem como profissionais qualificados.

10.1.12. Manter durante toda vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Contratação Direta **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**;

10.1.13. Cumprir os prazos estipulados neste instrumento e nas Ordens de Serviços;

10.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.1.15. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato;

10.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.17. Atender as determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou autoridade superior (Art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados;

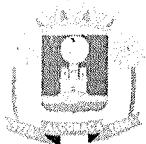
10.1.18. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas, no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.1.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

10.1.20. A CONTRATADA deverá fornecer, além dos uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os empregados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

10.1.21.

10.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:



- 10.2.1. Pagar as despesas inerentes o objeto do Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Terceira;
- 10.2.2. Receber o objeto descrito na Cláusula Primeira;
- 10.2.3. Nomear servidor capacitado para fiscalização do contrato;
- 10.2.4. Acompanhar os serviços desenvolvidos, dando ciência imediata à CONTRATADA de quaisquer notificações realizadas por Órgãos de Fiscalização sobre as diligências e relatórios encaminhados e pareceres disponibilizados pela contratada;
- 10.2.5. A constatar legalidade e regularidade dos atos, agir com celeridade e eficiência na realização das orientações da contratada;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para o início dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora no atraso do início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii) 30% (trinta por cento) do valor no caso de inexecução total do contrato.

11.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços / requisição dos materiais;
- ii) O fornecimento que não for aceito pelo Município por não atender às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.

11.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente CONTRATADA:

- i) Se o valor a ser pago à proponente CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA EM LEI (Lei 14.133/21):

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (Lei 14.133/21):

13.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP PE35-2025** e à Proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, tendo sido observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal 11.472/23, e no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato, podendo o CONTRATANTE recusar-se a aceitar os produtos, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS (Lei 14.133/21):

14.1. O presente instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Leis Federais 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Federal Decreto Federal 11.472/23, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO (Lei 14.133/21):

15.1. § 1º. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos do Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP PE35-2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O período de execução do contrato é pelo prazo de **08/01/2026 a 31/12/2026**, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, desde que seja vantajoso ao Município, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

16.2. O prazo da vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, conforme razões de interesse público.

16.3. A vigência pode ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

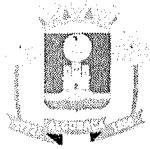
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

17.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa formal solicitação fundamentada do contrato.

17.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data de solicitação.

17.3. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento pra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.4. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos índices utilizados no orçamento base do presente contrato.



17.5. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

17.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feito durante a vigência do contrato e antes de qualquer prorrogação.

17.7. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

18.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficiência do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ALCOBAÇA
FACIENDO O BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133/21, bem como no respectivo Site Oficial do Município em atenção ao art. 91, Caput, da Lei nº 14.133/21 e ao art. 8º, 52º, da Lei nº 12.527/2011 c/c Art. 7, III, § 5º, 7.725/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Alcobaca, Estado de Bahia.

E por estarem assim todas justas e de acordo com o estipulado neste contrato, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Alcobaca – BA, 08 de janeiro de 2026.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal
Contratante

M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS
PARA COPIADORA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG: 1133071226

Nome:
RG: 09838745-82

Chancela jurídica

O presente Contrato, de nº 006/2026, foi analisado pelo PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

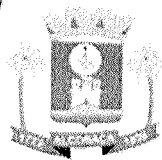
Em ____/____/____
Assinatura:

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO



Documento assinado digitalmente
GUNTHER NUNES VEIGA
Data: 08/01/2026 20:34:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº3907, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE
SERVIDORES PARA ATUAREM COMO
FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as Servidoras Públicos Municipais, Sra. **EMILLY LORRANA COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula 239859, inscrita no CPF nº075.356.095-03, indicada para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e a Sra. **PATRICIA OLIVEIRA SANTOS COSTA**, Matrícula 16660, inscrita no CPF nº022.479.815-42, indicada para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: PA31-2025PE35-2025**, firmado entre o Município de Alcobaça-Ba e Pessoa Jurídica **ME COMERCIO E SUPRIMENTOS PARA COMPIADORASLTDA**, INSCRITA NO CNPJ N.º08.586.581/0001-05, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA (INCLUSO A

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, SUPRIMENTOS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TROCA DE PEÇAS E CARTUCHOS, SEM LIMITE DE PÁGINAS, RECARGA DE TONNER E OUTROS).

Art. 2º - Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

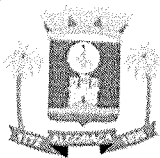
Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

GIVALDO
MUNIZ:604
09940534

Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:60409940534
Dados: 2025.12.04
11:48:18 -03'00'

**GIVALDO MUNIZ
PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



ERRATA DA PORTARIA Nº3907/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº3907/2025.

NA PORTARIA MUNICIPAL Nº3907, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025, ONDE SE LÊ Art. 1º - NOMEAR as Servidoras Públicos Municipais, Sra. **EMILLY LORRANA COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula 239859, inscrita no CPF nº075.356.095-03, indicada para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e a Sra. **PATRICIA OLIVEIRA SANTOS COSTA**, Matrícula 16660, inscrita no CPF nº022.479.815-42, indicada para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao CONTRATO: PA31-2025PE35-2025, firmado entre o Município de Alcobaça-Ba e Pessoa Jurídica **ME COMERCIO E SUPRIMENTOS PARA COMPIADORASLTDA**, INSCRITA NO CNPJ N.º08.586.581/0001-05, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA (INCLUSO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, SUPRIMENTOS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TROCA DE PEÇAS E CARTUCHOS, SEM LIMITE DE PÁGINAS, RECARGA DE TONNER E OUTROS). LEIA-SE Art. 1º - NOMEAR os Servidores Públicos Municipais **DIEGO SANTOS RAMOS**, Matrícula 223980, inscrito no CPF nº033.076.945-35, indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr. **GUILHERME SOUZA CARVALHO**, indicado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao CONTRATO: PA31-2025PE35-2025, firmado entre o Município de Alcobaça-Ba e Pessoa Jurídica **ME COMERCIO E SUPRIMENTOS PARA COMPIADORASLTDA**, INSCRITA NO CNPJ N.º08.586.581/0001-05, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA (INCLUSO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, SUPRIMENTOS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TROCA DE PEÇAS E CARTUCHOS, SEM LIMITE DE PÁGINAS, RECARGA DE TONNER E OUTROS). Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 08 dias do mês de janeiro de 2026. **GIVALDO MUNIZ – PREFEITO**.

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990-000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: ZHGM909R-QDMYNCX1-AEYLUNNI-ABHABQK2

Versão eletrônica disponível em: <http://alcobaca.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.586.581/0001-05
Razão Social: M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA
Endereço: AV PADRE ANCHIETA 385 / JARDIM CARAIPE / TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45990-712

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122307581482242542

Informação obtida em 08/01/2026 09:50:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260158211**

RAZÃO SOCIAL	
M.E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA L	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
073.027.200	08.586.581/0001-05

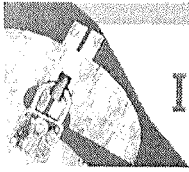
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/01/2026 às 09:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.586.581/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 695F.A7D1.1D15.A561 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.586.581/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:44 do dia 08/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GHNI080126092344

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.586.581/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:23:28 do dia 08/01/2026 , com validade até o dia 07/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: E60mcWah1UNQB5dU0Z9u

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA
CNPJ: 08.586.581/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

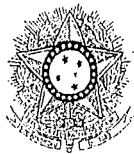
Emitida às 16:45:10 do dia 29/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2026.

Código de controle da certidão: **7380.3155.C831.279E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000239



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.586.581/0001-05
Certidão nº: 49668910/2025
Expedição: 26/08/2025, às 17:40:41
Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.586.581/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000233



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145, CENTRO, CEP: 45985160
CNPJ: 13650403000128 TELEFONE: 7330110300

Certidão Negativa de Debitos

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL
Nº. 38278/2025

CÓD. CONTRIBUINTE: 2727 INSC.MUNICIPAL: 660749
CONTRIBUINTE: M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA
ENDEREÇO: AVE PADRE ANCHIETA Nº 385 BAIRRO JARDIM CARAIPE CEP 45990712 LOTE
QUADRA TEIXEIRA DE FREITAS- BA

COMPLEMENTO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada a empresa mencionada acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando - se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por se verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBSERVAÇÃO:

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, 17 de novembro de 2025

EMIÇÃO: 17/11/2025

VALIDADE 15/02/2026

Código de Verificação: 577082.38278.20251117.S43.2727

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA CNPJ 13.761.721/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.586.581/0001-05, com sede na Av. Padre Anchieta, nº 385, Bairro: Jardim Caraípe, cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45.990-712.
OBJETO: Locação de máquina fotocopidora (incluso a manutenção preventiva-corretiva, suprimentos periféricos necessários para instalação e funcionamento, troca de peças e cartuchos, sem limites de páginas, recarga de tonner e outros, afim de atender as demandas das diversas secretarias solicitantes no município de Alcobaça/BA.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA. O Prazo de duração deste contrato será de 08/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.